



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CHAVE N°: _____.

INDICAÇÃO N°: ____/2021

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

THEREZINHA VERGNA VIEIRA, VALDIR MACIEL e ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA, Vereadores com assento nesta Egrégia Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso II, bem como do art. 62, inciso IV, do Regimento Interno da Casa, vem, em nome da **COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER**, respeitosamente solicitar, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **INDICAÇÃO** sugerindo o que segue:

INDICAMOS AO EXECUTIVO QUE SEJA IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE LINHARES, O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E CÓDIGO "SINAL VERMELHO", CRIADO PELA LEI 14.188/2021, COMO FORMA DE PEDIDO DE SOCORRO E AJUDA PARA MULHERES, EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR, VISANDO O COMBATE E A PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, CONFORME A LEI FEDERAL 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores que subscrevem a presente Indicação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicitam ao Poder Executivo que seja implantado no Município de Linhares, o **PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E CÓDIGO "SINAL VERMELHO"**, criado pela lei 14.188, de 28 de julho de 2021, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres, em situação de violência doméstica ou familiar, visando o combate e a prevenção à violência contra a mulher, conforme a lei federal 11.340, de 07 de agosto de 2006.

De acordo com a Lei 14.188, de 2021, que cria o "Programa Sinal Vermelho" contra a Violência Doméstica e Familiar, este prevê, entre outras medidas, que a letra X



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

escrita na mão da mulher, preferencialmente na cor vermelha, funcione como um sinal de denúncia de situação de violência em curso.

A referida legislação também acrescenta o tipo penal de agressão psicológica contra a mulher. De acordo com a lei, a vítima pode apresentar o sinal em repartições públicas e entidades privadas que participem do programa, e em seguida, ela deve ser encaminhada para atendimento especializado. O texto também prevê a realização de ampla campanha de divulgação para informar a população sobre o significado do código do Sinal Vermelho, de maneira a torná-lo facilmente reconhecível por toda a sociedade.

A violência contra a mulher vem crescendo constantemente em nosso país. Segundo dados da ONU, no Brasil a taxa de feminicídios é de 4,8 para 100 mil habitantes, o que coloca o país no quinto lugar entre todos os países do mundo, quando são analisados os dados referentes ao assassinato de mulheres pela sua condição de ser mulher.

Em 2019 o Brasil teve um aumento 7,3% nos casos de Feminicídio, em comparação com 2018, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. A alta acontece na contramão do número de assassinatos no mesmo período, que teve queda. Também é de conhecimento público que nem todas as agressões a mulheres são necessariamente registradas por boletim de ocorrência. Isso se deve, na maior parte das vezes, ao medo de retaliação ou de serem coagidas.

Com o isolamento social, medida importante para conter o avanço da covid-19, a questão da violência contra a mulher fica ainda mais grave, visto que como os dados indicam a casa não é um local seguro para as mulheres vítimas de violência doméstica.

É notável que nos últimos anos foram criadas várias Leis, com o objetivo de garantir a proteção aos direitos das mulheres, como por exemplo, a vigência da Lei nº 13.104/2015 - "Lei do Feminicídio", e da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Entretanto, infelizmente, mesmo com a criação das medidas punitivas acima informadas, não se consegue vislumbrar uma diminuição em casos de violência contra a mulher, pelo contrário, vê-se um aumento significativo.

Apenas nos 3 (três) primeiros meses do ano de 2021, somente no Estado do Espírito Santo, 22 (vinte e duas) mulheres tiveram suas vidas ceifadas por maridos, namorados, ou ex-companheiros, pela simples condição de serem mulheres.

O município de Linhares, tem ainda a triste marca, de ser o município com mais registros de violência contra a mulher no Estado do Espírito Santo.

De acordo com dados colhidos da Polícia Civil, foram 604 (seiscentos e quatro) ocorrências de janeiro a abril deste ano, somente em Linhares. No mesmo período, em todo o Estado do Espírito Santo, foram 4.774 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro) registros¹.

¹ Linhares é a cidade com mais registros de violência contra a mulher.
<https://www.agazeta.com.br/es/policia/linhares-e-o-municipio-com-mais-boletins-de-ocorrencia-de-violencia-contra-a-mulher-no-es-0521>
Acesso em: 20 de agosto de 2021.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Portanto, Linhares está à frente de TODOS os municípios capixabas, como cidade com mais casos de violência doméstica registrados. Vejamos os índices mais recentes do Espírito Santo, de janeiro a abril de 2021¹:

ÍNDICES 2021:

Linhares: 604

Vila Velha: 475

Colatina: 473

Serra: 416

Cariacica: 383

Vitória: 234

Cachoeiro de Itapemirim: 157

Além de ser a cidade com mais denúncias em 2021, Linhares também fechou o ano de 2020, como a cidade com maior número de boletins de violência contra a mulher registrados no Estado².

ÍNDICES 2020:

Linhares: 1481

Vila Velha: 1453

Colatina: 1388

Serra: 1250

Cariacica: 1109

Cachoeiro de Itapemirim: 664

Vitória: 627

A Delegada Silvana Paula Soeiro, atualmente responsável pelos casos de violência doméstica contra a mulher em Linhares, afirma que as denúncias mais comuns são de injúria, quando há xingamento e ofensa ao decoro da mulher, lesões e ameaças de morte. Afirma ainda, que aos altos índices de violência doméstica em Linhares, podem estar ligados ao fato da cidade possuir um lado rural muito forte, com um estilo patriarcal, onde os homens querem ter domínio sobre a mulher³.

¹ Linhares é a cidade com mais registros de violência contra a mulher. <<https://www.agazeta.com.br/es/policia/linhares-e-o-municipio-com-mais-boletins-de-ocorrencia-de-violencia-contra-a-mulher-no-es-0521>>. Acesso em: 20 de agosto de 2021.

² Idem.

³ Idem.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Portanto, tendo em vista os elevados índices registrados em nossa região no que se refere a violência contra a mulher, seja ela doméstica ou de qualquer outro tipo, bem como considerando que a falta de informação sobre a Lei Maria da Penha e sobre quais as formas de denúncia em caso de violência é um dos principais motivos para o crescimento desse constrangimento, mostra-se imprescindível a implantação do Programa de Cooperação e o Código "Sinal Vermelho", como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Nessa medida, propostas de estratégias de combate à violência doméstica têm surgido em diversos segmentos sociais no Brasil e em outros países. Um exemplo disso, é que na Argentina foi criado o Código "Máscara Vermelha", como forma de proteção e combate à violência doméstica, por meio do qual a vítima pode, via ligação ou pessoalmente, efetivar pedido de socorro e ajuda em farmácias de maneira mais discreta, conforme resta citado em Projeto de Lei protocolado na Câmara dos Deputados do Brasil, que objetiva instituir no nosso país um programa semelhante, também chamado código "máscara vermelha".

Outro exemplo, é a campanha lançada no dia 10/06/2020, pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em conjunto com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), intitulada "Sinal Vermelho" de ajuda a vítimas de violência doméstica na pandemia, com o objetivo de oferecer um canal silencioso que permitisse às mulheres com um gesto, qual seja, mostrar um "X" na palma da mão, pedir socorro em farmácias. Observa-se que esta campanha do CNJ e da AMB foi criada como primeiro resultado prático de ação emergencial elaborada por grupo de trabalho para ajudar as vítimas de violência doméstica.

A proposta em questão, trazida por esta Indicação é inspirada na estratégia da campanha "sinal vermelho" promovida pela AMB e pelo CNJ, visando ampliar as suas possibilidades de pedido de socorro e ajuda, no âmbito Municipal.

Cumpre observar que a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, em seu capítulo I, do título III, que versa sobre as medidas integradas de prevenção, institui que a política pública que visa coibir a violência doméstica será feita com ações conjuntas e articuladas entre os entes políticos, por meio do alicerce em diversos instrumentos jurídicos possíveis.

Diante o exposto, esperamos o atendimento desta proposição que será de grande valia para a sociedade Linharensa, e de muito reconhecimento para a Administração Municipal.

Diante de todo o exposto, e cientes de que a implantação do Programa em apreço na nossa cidade, só trará benefícios para a diminuição dos casos de violência doméstica, **REQUEREMOS**, a esta Nobre Mesa Julgadora, diante dos fatos e motivos ora



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

apresentados, bem como, da importância da medida, seja remetida a presente **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, sendo essa a razão desta, pela qual pleiteio a Aprovação.

Termos em que,
pede deferimento.

Linhares/ES, 25 de agosto de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA

PRESIDENTE

VALDIR MACIEL

RELATOR

THEREZINHA VERGNA VIEIRA

MEMBRO